HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ DA ROCHA FURTADO
RUA SÃO PAULO, S/N, BAIRRO SÃO JUDAS TADEU, UNIÃO–PI.
CNPJ: 18.488.308/001-93

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

*Contrato **nº18/2020** firmado entre o Hospital Municipal de União e o(a) Sr.(a) **Diego Inácio de Moraes Nascimento** para a prestação de serviços de enfermagem obstétrica.*

*Ref. Inexigibilidade de Licitação **nº 001/2020**.*

MUNICIPIO DE UNIÃO-PI, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, **pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº00.783.827/0001-19,** neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde, Narcizo de Souza Chagas**, brasileiro, casado, Pedagogo, portador do RG nº 3.660.201 SSP/PI, inscrita no CPF nº 500.089.353-00, residente e domiciliado no Residencial Torquato Neto IV, Q-S, C-20, Porto Alegre, CEP:64039-558, Teresina-Piauí, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, o(a) Sr.(a) ***Diego Inácio de Moraes Nascimento***, brasileiro(a), casado, enfermeiro obstetra, COREN-PI 52.947, inscrito no CPF sob o nº 038.014.293-77, com RG nº 5.040.432 SSP/PI, residente e domiciliado no Conj. Mocambinho, Setor C, Q-13, C- , CEP: 64.010-290, Teresina-PI, doravante designado simplesmente **CONTRATADO,** ajustam e acordam o presente contrato, na forma das condições e cláusulas infra:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente contrato a prestação dos serviços de enfermagem obstétrica, no Hospital Municipal de União José da Rocha Furtado, aos usuários do CONTRATANTE sob as condições definidas neste instrumento, em regime de plantão de 24 horas por semana na Clínica Obstétrica, conforme disciplinado no Credenciamento da Inexigibilidade nº. 001/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - O *CONTRATANTE* pagará ao *CONTRATADO* o valor bruto de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) mensal. Pagos com recursos do Hospital: **Projeto Atividade: 10.302.0005.2040, elemento de despesa: 3.3.90.36.00, ficha orçamentária 338 e/ou 352, fonte de recursos: 213 e/ou 01, a ser pago até o quinto dia útil do mês subsequente, na forma de transferência bancária na Conta Corrente nº 5795-9, Ag: 4708-2, do Banco do Brasil.**

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica o *CONTRATADO* obrigado a fornecer ao CONTRATANTE toda a documentação e informações necessárias ao fiel desempenho da sua assistência em enfermagem obstétrica, sempre que solicitado.

CLÁUSULA QUARTA - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser aditivado mediante acordo formal entre as partes, na conformidade da lei.

CLÁUSULA QUINTA - **DA RESCISÃO**

Este contrato estará rescindido, automaticamente:

a) No final do prazo estipulado na **Cláusula quinta**, desde que não tenha ocorrido prorrogação;

b) Se alguma das partes der motivo para tal, conforme previsto nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93;

c) ou por qualquer das partes, a qualquer tempo, desde que comunicado com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA SEXTA - Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Contrato, bem como as omissões, serão dirimidas por acordo mútuo entre as partes e/ou na conformidade da Legislação vigente, em especial o Código Civil Brasileiro e a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - **DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Na execução dos serviços o **CONTRATADO** se obriga a respeitar, rigorosamente, durante o período de vigência deste contrato as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente, devendo observar também os requisitos de qualidade, determinados pelo **CONTRATANTE**, através do setor responsável pela fiscalização, aprovação e liberação do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO: O **CONTRATADO**, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar à fiscalização do **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução ou no controle dos serviços, bem como qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a qualidade dos mesmos e sua execução dentro do prazo pactuado.

CLÁUSULA OITAVA - **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - São obrigações da **CONTRATANTE**:

I - Fornecer elementos necessários à realização do objeto deste contrato;

II - Receber os serviços, procedendo-lhe a vistoria necessária e compatível com o objeto deste;

III - Efetuar os pagamentos ao **CONTRATADO**, mensalmente em conta bancária à vista da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável do órgão competente.

PARAGRAFO SEGUNDO - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações do **CONTRATADO**:

I - Todas as despesas referentes ao objeto deste contrato, mão de obra, locomoção, seguro de acidente, impostos federais, estaduais e municipais, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas, relativamente a execução dos serviços ora contratado;

II - Executar serviços ora contratados com esmero e dentro da melhor técnica, responsabilizando-se por quaisquer erros, falhas ou imperfeições que por ventura ocorram;

III - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de seus serviços;

IV - Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações solicitadas;

V - Manter, durante a execução do contrato as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes sempre que exigidos;

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS SOCIAIS

Serão de inteira responsabilidade do **CONTRATADO(A)** os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, inclusive civis e penais em caso de acidentes de qualquer natureza.

DO ISSQN, DO INSS E DO IMPOSTO DE RENDA

CLÁUSULA DÉCIMA - A **CONTRATANTE** por ocasião do pagamento fará o desconto do ISSQN, INSS e Imposto de Renda devido, conforme prevê a legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Se a **CONTRATADO(A)** não satisfizer os compromissos assumidos serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) **Advertência** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenham concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades;

b) **Multa** – No caso de atraso ou negligência na execução do serviço, será aplicada multa correspondente a 5% (dois por cento) do valor total contratado, podendo ser rescindido o contrato de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;

c) **Noutras Infrações**, em função da natureza, o Município aplicará as demais penalidades na Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – Se por culpa do **CONTRATADO(A)**, houver rescisão do contrato, ser-lhe-á imposta uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica eleito o foro da cidade de União - Estado do Piauí, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

E por estarem justos e CONTRATADOS assinam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE ENFERMAGEM OBSTÉTRICA em 03 (três) vias de igual teor e forma.

União - PI, 20 de janeiro de 2020.

Narcizo de Souza Chagas
Secretário de Saúde
Prefeitura Municipal de União

Narcizo de Souza Chagas
Secretário de Saúde
CONTRATANTE

Diego Inacio de Moraes Nascimento

Diego Inácio de Moraes Nascimento
CPF nº 038.014.293-77
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 - _____

CPF N°_____

2 - _____

CPF Nº_____

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MARTINS"

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 5.040.432 DATA DE EXPEDIÇÃO 10/04/07

NOME
DIEGO INÁCIO DE MORAES NASCIMENTO

FILIAÇÃO
MARIA DA CONCEIÇÃO INÁCIO DE M.NASCIMENTO
JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO

NATURALIDADE
TERESINA-PI

DATA DE NASCIMENTO
06/04/1989

DOC ORIGEM
CERT.NASC. 151822 L 194 F 209
EXP TERESINA-PI 14/06/89

TERESINA - PI

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Conselho Federal de Enfermagem

REGISTRO DE TÍTULO COREN PI 000.052.947
ESPECIALISTA



NOME CIVIL
DIEGO INÁCIO DE MORAES NASCIMENTO
NATURALIDADE / UF / NACIONALIDADE
TERESINA
PI
BRASILEIRA

Catiana Melo
PRESIDENTE

V 19207605

ESPECIALIDADE
ENFERMAGEM EM OBSTÉTRICA

IDENTIDADE
5040432

ÓRGÃO EXPEDIDOR
SSP PI

CPF
038.014.293-77

DATA DE EMISSÃO
17/10/2019

FILIAÇÃO
JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
MARIA DA CONCEIÇÃO I. DE M. NASCIMENTO

DATA DE NASCIMENTO
06/04/1989

DATA DE VALIDADE
17/10/2029

Diego Inacio de Moraes Nascimento
ASSINATURA PROFISSIONAL

VALIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

COMPROVANTE DE VOTAÇÃO
ELEIÇÕES GERAIS 2018 - 1º TURNO
DATA: 07/10/2018

DIEGO INACIO DE MORAES NASCIMENTO

Inscrição: 0376 7341 1562
UF: PI Zona: 0001 Seção: 0395

BANCO DO BRASIL

ASA NORTE 515 DF CENOP SERV BRASILDF

FAC
99123249B3/2013 - DR/BSB/GFM
BANCO DO BRASIL S/A
Correios

CTCE FORTALEZA CE PL7
DIEGO INACIO DE MORAES NASCIMENTO
CONJ MOCAMBINHO SETOR C QUADRA 13 CASA
MOCAMBINHO
TERESINA - PI
64010-290

72131950691727000000007017302808 17